



DECRETO Nº 987/2013

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 984/2013.

Art. 1º O sorteio de que trata a Lei Municipal nº 984/2013 será realizado anualmente no mês de novembro, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças, na sede da Prefeitura.

Art. 2º Somente participarão do sorteio os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU, seja em cota única ou em parcelas, até o dia anterior à data de realização do sorteio.

Art. 3º A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada da seguinte forma:

- I - mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda;
- II - tratando-se de locatário, para poder receber o prêmio, deverá exibir o carnê de IPTU quitado juntamente com o contrato de locação dentro do período abrangido pelo sorteio.

Art. 4º Fica excluído do sorteio:

- I - aquele que por disposição legal estiver isento do IPTU;
- II - os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dos exercícios pendentes dentro do prazo previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor a qualquer título, apenas um eleito pelos proprietários ou possuidores representará os demais para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulterior entre os consortes do imóvel premiado.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a comprovação do representante eleito pelos proprietários ou possuidores se dará com a entrega de procuração com poderes específicos à Administração.

Art. 6º Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários para comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Decreto.

§ 2º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

Gabinete do Prefeito - Procuradoria Municipal
CNPJ/MF: 11.361.888/0001-04 - Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro,
Macaparana / PE, CEP: 55.865-000 - Fone: (81) 3639-1156 / Fax: (81) 3639-1216

Art. 7º Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação por parte da Administração.

Parágrafo único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 8º Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

- I - a coordenação do sorteio, bem como sua fiscalização;
- II - verificação de documentos;
- III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 10. Não poderão participar dos sorteios:

- I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II – os Secretários Municipais, Diretores, Assessores Jurídicos, Procuradores e demais cargos comissionados do Município;
- III – os Vereadores;
- IV – os Membros da Comissão Organizadora.

Art. 11. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município de Macaparana, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 12. Serão sorteados anualmente os seguintes bens:

- I – TV Samsung 32 polegadas LCD;
- II – Refrigerador Eletrolux;
- III – Fogão Continental 04 bocas;
- IV – Moto Bravax 0km;
- V – Notebook Samsung.

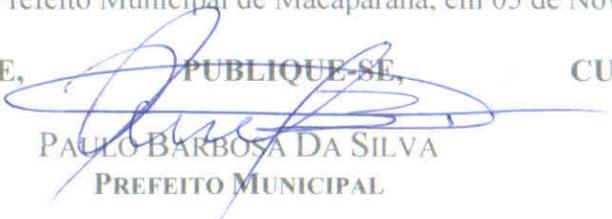
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 05 de Novembro de 2013.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.


PAULO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL